**PROJETO DE LEI Nº 003/2021**

**Autoriza a concessão de incentivo à “ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MARQUES DE SOUZA” e dá outras providências.**

**Art. 1º** É o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo à **“ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MARQUES DE SOUZA”,** CNPJ 91.160.358/0001-37, CNES nº 2252007, com sede na Rua 10 de Novembro, 806 – Centro, Marques de Souza, em forma de prestação de serviços com equipamentos públicos.

**Art. 2º** O incentivo, de que trata o artigo primeiro desta lei, refere-se à execução de serviços de terraplenagem, com máquinas próprias e/ou terceirizadas e com ônus suportado pelo Município, limitado em até 200 (duzentas) horas de máquina e de até 300 (trezentos) m³ de caminhão para manejo de aterro.

**Art. 3º** A Associação Hospitalar solicita o incentivo municipal, pois as obras fazem parte de adequações as normas vigentes e de um projeto de remodelação e ampliação da recepção do Hospital. O que resultará em uma melhor qualidade de atendimento aos que procuram a Entidade.

**Art. 4º** São de responsabilidade da Entidade apoiada, os procedimentos e providências com vistas ao cumprimento da legislação ambiental vigente e aplicável.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias da secretaria municipal de Obras e Interior.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de janeiro de 2021.

**FÁBIO ALEX MERTZ**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

**AO PROJETO DE LEI Nº 003/2021.**

Senhor Presidente,

### Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar os nobres edis encaminhamos para a apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, onde pretendemos apoiar nossa Associação Hospitalar, que precisam atender Normas de atendimento aos pacientes.

Somos sabedores que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República. Nesta linha de entendimento, é de fundamental importância que o Município auxilie na melhoria de atendimento dos nossos e demais pacientes de forma a melhorar o conforto e comodidade.

A situação demanda o emprego de maquinário pesado e de manejo de aterro com caminhão basculante. Especificamente, a obra visa melhorar a acessibilidade das pessoas e de ambulâncias ou veículos similares.

Assim sendo, na expectativa de que a matéria receberá a atenção devida, solicitamos sua apreciação, votação e aprovação.

Respeitosamente,

**FÁBIO ALEX MERTZ**

Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor

Vereador **Rubens Heineck**

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade.